



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Porto Murtinho
LEI MUNICIPAL Nº 1.479, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

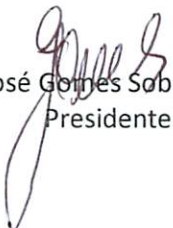
“Dispõe sobre a alteração dos Valores dos Vencimentos do Anexo II-Tabela I-Grupo Ocupacional II-Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.398, de 22 de janeiro de 2009”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-Ficam alterados os valores de vencimentos do Anexo II-Tabela I-Grupo Ocupacional II-Cargos de Provimento em Comissão-Categoria Funcional 2-Cargos de Assessoramento Superior-CAS e Cargos de Assistência Imediata-CAI, da Lei Municipal nº 1.398, de 22 de janeiro de 2009.

Art.2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS, 17 de novembro de 2011.


José Gomes Sobrinho
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Porto Murtinho

ANEXO II

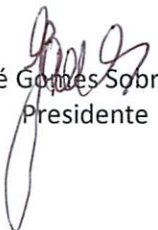
VENCIMENTOS

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL II-CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Categoria Funcional 2 – Cargos de Assessoramento Superior-CAS e
Cargos de Assistência Imediata-CAI

Símbolo	Valor do Vencimento
CAS 1	2.931,25
CAS 2	1.934,62
CAS 3	1.407,00
CAS 4	1.172,50
CAI 1	1.172,50
CAI 2	937,00
CAI 3	703,50

Porto Murtinho, 17 de novembro de 2011.


José Gomes Sobrinho
Presidente